

Memorando Circular nº 01/2017 – SIASS UFES

Vitória, 15 de maio de 2017.

**Prezados Servidores,**

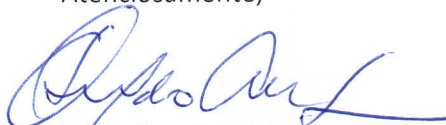
Informamos que conforme previsto no Decreto nº 7.003/2009, Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal e Memorando Circular nº 01/2013-SIASS/UFES, o prazo máximo para apresentação dos atestados médicos à Unidade SIASS UFES é de **5(cinco) dias corridos contados da data do início do afastamento. Os atestados médicos apresentados fora do prazo legal não serão aceitos por este Serviço de Perícia Oficial SIASS**, caracterizando falta ao serviço, nos termos do artigo 44 da Lei nº 8.112/90.

Lembramos que nos casos em que o servidor esteja dispensado de perícia, **deve comparecer à Unidade SIASS, observando o referido prazo, para registro da licença médica.**

Outrossim, nos demais casos em que se fizer necessária realização de perícia oficial em saúde, singular ou junta médica, **torna-se obrigatório o agendamento da referida perícia no prazo de 5(cinco) dias corridos contados da data do início do afastamento**, por meio dos telefones: 4009-7959, Unidade SIASS UFES, sediada no Departamento de Atenção à Saúde e 3335-7010/7011, Unidade SIASS UFES, sediada na Seção PROGEP/HUCAM/EBSERH.

Solicitamos que as orientações acima sejam observadas evitando assim maiores prejuízos.

Atenciosamente,



Oswaldo Cruz Sobrinho  
Gestor da Unidade SIASS UFES